



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS Nº
GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

012/2018

PL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR.

8/

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: **DISPÕE** sobre o Distrito de Micro e Pequenas Empresas do Município de Manaus – DIMICRO, e dá outras providências.

PARECER AO PROJETO DE LEI 012/2018

I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei em tela traz solução estampada na **Lei Nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004** para dar incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com o claro objetivo de enfrentar a ausência de estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e, portanto, amolda-se com o município de Manaus que tem a prerrogativa correspondente de legislar assunto de interesse local.

As razões do parecer justificam-se conforme pronunciamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Manaus de que o projeto de lei em exame apresenta constitucionalidade e legalidade, e desta forma tem-se por favorecida **in totum**.

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Manaus, o Projeto de lei não possui vício de constitucionalidade ou de legalidade, já que é compatível com Art. 30, inciso I da CF/88 e com o art. 8º, Inciso I, da LOMAN e Art. 3º B da Lei nº 10.973, que estabelecem respectivamente:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 3º-B. A União, os Estados, o Distrito Federal, os **Municípios**, as respectivas agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a **implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação**, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

DIRETORIA LEGISLATIVA	
DRP	
Votação no Plenário	
EM: 26/03/18	Ass: _____
Situação: VAI A 3ª CFEO	
Responsável: Darleu	



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:

Nº

Assinatura

Assinatura

PL
012/2018
SS
8

II - VOTO

Ex positis, tendo em vista a propositura analisada não oferecer óbice constitucional e legal, resta manifestar-me **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

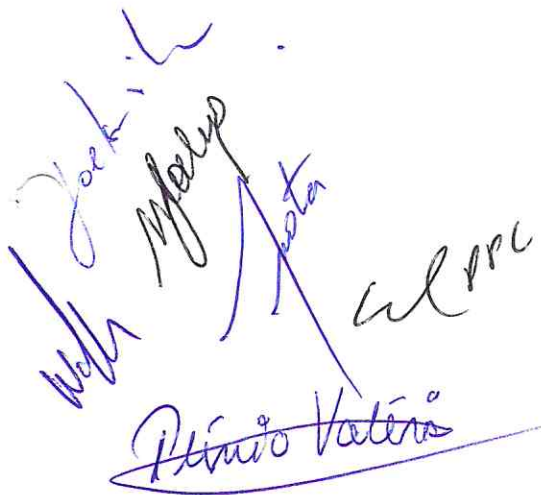
É o parecer. S.M.J.

Manaus, 20 de março de 2018.


MARCEL ALEXANDRE

Vereador PMDB

Relator



DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável
por: unanimidade
dos: membros
em: 21 / 03 / 2018
Obs: